



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas do COMPREV, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento solicitar contratação de empresa especializada em Tecnologia e Informações da Previdência, a fim de atender os serviços de compensação previdenciária entre o INSS e o IPMP – “Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas”.

Ressaltamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas do IPMP, fazendo-se necessária e tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras do COMPREV através de uma empresa especializada em Tecnologia e Informações da Previdência.

Entretanto, mesmo diante das situações apontadas para comprovar a lisura do processo em pauta, necessita realizar uma Inexigibilidade de Licitação entre as partes, constituindo assim um novo Contrato e para tanto precisa de um Parecer Jurídico favorável que considere a necessidade imprescindível de manter a sua máquina pública setorial em funcionamento, sem causar nenhum ônus ao bom andamento dos serviços e ao devido processo em questão.

Paragominas-Pa, 07 de março de 2022.


Rivania Lima de Moraes Borges
Diretora Administrativa





GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00002

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 34/2022, de 01 de março de 2022, do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, presidida pelo servidor público Municipal, Sr. Thales Vinícius Ferraço, consoante autorizações da Ilustríssima Sr.^a. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA** – Presidente do IPMP, na qualidade de ordenadora de despesa com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas com a contratação de empresa especializada os serviços de compensação previdenciária entre o INSS e o IPMP – “Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas”, objetivando atender os procedimentos administrativos, para que o gestor possa ter maior eficiência na compensação previdenciária.

+RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA- DATAPREV S.A**, portadora do CNPJ (MF) nº. 42.422.253/0001-01 em consequência da notória especialização nessa especialização em tecnologia da informação de



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

Previdência, além da sua disponibilidade de execução dos serviços desse objeto a nossa administração municipal.

2

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta devido a quantidade de segurados ativos no IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, presidida pelo servidor público Municipal.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora do item, conforme mapa de apuração anexo a este processo, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 25 de março de 2022


THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da CPL
Portaria nº 34/2022





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00002
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas - Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do art. 25 e parágrafo único, incisos I, II e III, do Art. 26, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO junto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA- DATAPREV S.A**, portadora do CNPJ (MF) nº 42.422.253/0001-01.

Assim, nos termos da legislação vigente de Licitações e Contratos da Administração Pública, venho comunicar a Presidente da presente declaração, para que seja processada a devida Ratificação a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, caso esteja de acordo e proceda à Homologação deste processo.

Paragominas-Pa, 25 de março de 2022


THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da CPL
Portaria nº 34/2022

